

Ronaldo Junqueira

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS



LEI Nº 1.903/

CRIA A SEMANA DO TURISMO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica criada a "Semana do Turismo", a ser comemorada todos os anos em Poços de Caldas, na última semana do mês de Setembro.

Parágrafo Único - No ano em curso, excepcionalmente, a "Semana do Turismo" deverá coincidir com a abertura dos festejos do 1º Centenário, no período de 6 a 13 de novembro.

ART. 2º - Durante a "Semana do Turismo", a Administração Pública Municipal, através do Conselho Municipal de Turismo, - elaborará programa próprio que incluirá entre outras promoções: Exposições, conferências, exhibições, atividades esportivas, etc., tôdas com motivação turística.

ART. 3º - A "Semana do Turismo" terá sempre a sua abertura com exhibição.

ART. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 1.971.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-

\*!\*!\*!\*!\*!

PUBLICADA NO DIARIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 7853 / DE 19/09/1971 .

\*!\*!\*%!\*(\*